



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº057/2022

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 463/2022
PROTOCOLADO
Em: 12.08.2022 às 14:19
SECRETARIA

Autoriza o Município a efetuar o pagamento de parcelamento com o INSS e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a parcelar ou efetuar o pagamento de parcelamento a ser firmado com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, referente a débitos contraídos pela Associação Mantenedora do SAMU, referente a não pagamento de contribuições sobre os serviços prestados pela SAMU em nosso Município.

Parágrafo Único - O valor do débito esta atualmente em R\$ 162.720,86 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente ao valor das parcelas não recolhidas e os encargos decorrentes.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos anuais os dispositivos legais e dotações orçamentárias com valor suficiente para suportar o pagamento das parcelas previstas na presente Lei, a ser firmado pela Associação.

Art. 3º - O Poder Executivo fixará por Decreto o valor exato do débito previsto no artigo 1º desta Lei, quando da assinatura do Termo de parcelamento com a Receita Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os lançamentos contábeis necessários para inscrição do previsto nesta Lei e apropriação dos pagamentos realizados por conta do previsto na presente autorização.

Art. 5º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 13/09/2022

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo dispor sobre a regularização de débitos existentes com o INSS.

O débito existente com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, é referente a débitos contraídos pela Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai, referente a não pagamento de contribuições sobre os serviços prestados pela SAMU em nosso Município e hoje está no valor de R\$ 162.720,86 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

A Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai, deixou de recolher os encargos em vista de que os recursos alocados a Associação não eram suficientes para a manutenção dos serviços em sua totalidade, e desta forma, deixaram de recolher ao Instituto de Previdência.

Com o parcelamento o Município poderá regularizar a situação para com o INSS e efetuará o pagamento diretamente ao INSS dos valores devidos em cada parcela.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL